



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023/ADM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-016FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

ASSUNTO: REPROGRAMAÇÃO META/VALOR - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240704 COM REFLEXO FINANCEIRO DE 30,0620%

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido de Reprogramação Meta/Valor do contrato nº 20240704 por meio do Terceiro Termo Aditivo percentual de reflexo financeiro de 30,0620% referente ao Prorrogação de Prazo, referente Processo Administrativo nº 177/2023/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-016FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.036/0001-57, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofícios nº 031/2024- CONCREART com data de 09 de outubro de 2024, a **Reprogramação** de Meta/Valor para execução dos serviços em atendimento ao objeto Contratual no tocante a efeitos qualitativos e quantitativos de serviços e materiais referente ao Contrato nº 20240704, anexou junto ao ofício os seguintes documentos:

- Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo (fls. 1.522 a 1.524);
- Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo (fls. 1.525 a 1.528);
- Cópia do Contrato nº 20240704 (fls. 1.529 a 1.1560);





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cópia dos Termo de Aditivos (fls. 1.561);
- Cópia das Certidões Atualizadas e Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 1.562 a 1.576).

Por meio de Ofício nº 1344/2024-FMS com data de 09 de outubro de 2024 o Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde solicitou ao Departamento de Engenharia o Parecer referente a solicitação de Supressão da empresa e levando em consideração análise técnica do Departamento de Engenharia e não da empresa.

Em resposta ao Ofício feito pela Ordenadora Despesas do Fundo Municipal de Saúde, o Departamento de Engenharia manifestou nos autos por meio do Parecer Técnico 2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO, com data de 09 de outubro de 2024, com o seguinte teor:

**2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SERVIÇOS**

Ref. CONTRATO Nº 20240705

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2023-016FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO – LOTE I.

MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

1. *Readequação de planilha - Identificação de novas demandas durante a execução da reforma exigiu ajustes na planilha orçamentária para garantir a segurança, a funcionalidade e a qualidade da edificação;*
2. *Interesse público na conclusão do escopo contratado.*

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Em resposta ao Ofício nº 031/2024 da empresa CONCREART - Pré-Moldados e Concreto Armado LTDA, referente à solicitação de aditivo de serviços para o CONTRATO Nº 20240705, apresento a justificativa técnica para embasar a necessidade do aditivo solicitado.

É fundamental ressaltar que, em processos de reforma, a ocorrência de serviços adicionais não previstos ou em quantidades distintas das inicialmente planejadas é comum. Essas demandas surgem somente após o início das obras, quando problemas ocultos ou desgastes não identificados na fase de planejamento se tornam evidentes. Tal situação reforça a necessidade de ajustes contratuais para garantir a correta execução do projeto, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade da obra.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Durante a execução das obras de revitalização da Unidade Básica de Saúde da Família IV, foram identificados serviços adicionais imprescindíveis que justificam a modificação contratual. Entre os serviços a serem incluídos no aditivo, destacam-se:

- **Demolições e Retiradas:** *Necessidade de remoção de elementos não previstos inicialmente, como a demolição de uma parede na recepção;*
- **Alvenaria:** *Realização de cortes nas paredes para passagem de eletrodutos e instalação de caixinhas de energia (4x2);*
- **Forro:** *Substituição e reposição de metros de forro em PVC;*
- **Instalações Sanitárias:** *Adequações necessárias para a substituição de louças e ajustes na rede hidráulica;*
- **Instalações Elétricas:** *Complementação de cabos de cobre para ar-condicionado, iluminação e tomadas, além de ajustes no sistema elétrico para atender às novas demandas da edificação;*
- **Climatização:** *Adequações nos sistemas de ar-condicionado para melhoria da eficiência energética e conforto térmico;*
- **Acabamentos:** *Reparos no reboco devido às intervenções realizadas, e posterior pintura de esquadrias, paredes, calçadas e telhado.*

Informo que esses serviços são essenciais para a correta conclusão da revitalização e garantirão que a unidade de saúde esteja plenamente operacional, com todas as suas instalações atendendo aos padrões de segurança e eficiência.

Portanto, justifica-se tecnicamente a necessidade de acatar o pedido da contratada e realizar o aditivo de serviços solicitado.

*Diante do exposto, informo que o reflexo financeiro é de **30,0620%** sob o valor global contratado, em virtude dos acréscimos e decréscimo de serviços. O contrato então deve ser adequado para o valor global de **R\$ 103.229,80** (cento e três, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme especificado abaixo:*

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	23.233,43	29,27242%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	2.476,20	3,119831%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	25.709,63	32,39226%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO		1.849,51	2,33025%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	79.369,68	
VALOR ADEQUADO	R\$	103.229,80	
REFLEXO FINANCEIRO	R\$	23.860,12	30,0620%





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, destacamos a **conclusão do Parecer Técnico do Setor de Engenharia**, o qual concedeu o reflexo financeiro de - 30,0620% sob o valor global contratado, adequando o valor para R\$ 103.229,80 (cento e três, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Apresentou ainda, em anexo ao Parecer Técnico da Engenharia as atualizações das seguintes Planilhas:

- Planilha Orçamentária: Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo – Com Reflexo Financeiro (fls. 1.582 a 1.584);
- Memória de Cálculo (fls. 1.585 a 1.589);
- Composição Principais (fls. 1.590 a 1.594);
- Composição do Custo Unitário de Serviço (fls. 1.595 a 1.596).

Acerca do Pedido de Supressão protocolado nos autos, o **Assessoria Jurídica Município** manifestou-se favorável por meio de Parecer em 10 de outubro de 2024, vejamos:

“Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse ínterim, a Ordenadora de Despesas do Fundo de Municipal de Saúde manifestou favorável para prosseguimento do pedido de aditivo de supressão do Contrato nº 20240704 - Autorização (fls. 1.602A), com o seguinte teor:

“Exmo. Sr.^a.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO AO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO - CONTRATO Nº 20240704 FMS.

Senhora,

*Venho através deste autorizar a aditivo de reprogramação ao contrato nº 20240704, tal como solicitado pela empresa **CONCREART - PRÉ-MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA** escoimado no Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93., na qual justifica por planilha em anexo o ajuste por aditivo referente ao contrato, originado do*





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS n° 2.2023-016FMS.**

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de ativo deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através da planilha de cálculo da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, pelo parecer da Assessoria Jurídica do Município”.*

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, a análise técnica por meio Parecer Técnico da Engenharia, análise jurídica por meio do Parecer da Procuradoria Geral do Município, e respaldo legal para Reprogramação de Meta/Valor com reflexo financeiro de 8,1064% fundamentada no Art. 65, I, da Lei n° 8.666/93, conforme se lê:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade da Reprogramação de Meta/Valor com reflexo financeiro de 30,0620% conforme planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia deste Município, assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 20240704, vejamos:





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240704

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 27.361.036/0001-57, com sede na EST. AEROPORTO S/Nº KM 04, S.INDUSTRIAL, Tucuruí-PA, CEP 68458-970, representada por **PABLO RICARDO SANTIAGO FERREIRA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório Nº 2-2023-016FMS** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Reprogramação ao Contrato** objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 23.860,12 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 103.229,80 (cento e três mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
186419	REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA SERVIÇO FAMILIA IV		1,00	79.369,680	103.229,80	103.229,80
	CONFORME PROJETO BÁSICO					
					VALOR GLOBAL R\$	103.229,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Projeto 1111.103010009.1.057
Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de
Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica
4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento
4.4.90.51.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 20240704, com reflexo financeiro de 30,0620% oriundos da Reprogramação Meta/Valor, referente ao PROCESSO Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-016FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 10 de outubro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços N° 2/2023-016FMS, referente ao Segundo Termo Aditivo de Reprogramação Meta/Valor com reflexo financeiro de - 30,0620% tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a revitalização de 07 (sete) unidades de saúde, conforme descrito no Projeto Básico”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 10 de outubro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

